



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº. 2057/2018

“Institui o Prêmio “Professor Do Ano”, No Município De São José Do Calçado e Dá Outras Providências.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Institui o prêmio “Professor Do Ano”, para agraciar professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de São José do Calçado.

§1º. O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional.

§2º. Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado denominará as medalhas para o prêmio.

Art. 2º. A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3º. O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas e avaliação da diretoria.

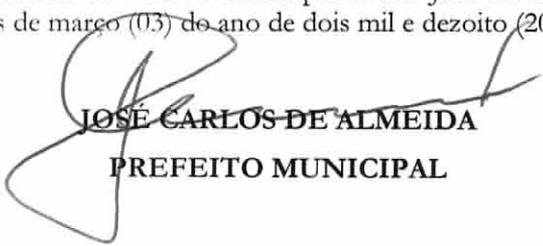
Parágrafo Único – Os alunos, pais dos alunos e o Conselho de Escola também deverão fazer parte do processo de escolha do “Professor do Ano”.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 20/03/2018
Addison Antunes
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017